



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 702/2006

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo licitatório e doar ao Sr. **Adailton de Oliveira**, brasileiro, mecânico, casado, residente e domiciliado à Antonio Tomaz de Paiva, s/nº neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. nº 000.813.467190, expedida pela SSP/MS e titular do CPF- nº 558.549.901-72, em forma de incentivo; 01 (um) barracão Pré-moldado com medidas de 10mx20m perfazendo um total de 200 (duzentos) metros quadrados, para montagem de uma Oficina Mecânica, conforme planilha em orçamentária em anexo.

Art. 2.º - O beneficiário deverá dar início às suas atividades comerciais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da liberação do incentivo por parte da Prefeitura Municipal de Tacuru MS, no valor de R\$- 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3.º - Em contrapartida o beneficiário se compromete a:

- a) - devolver 50% do valor liberado em doze parcelas mensais à Prefeitura Municipal de Tacuru MS. num prazo de 12 (doze) meses, a partir de 60 dias da liberação do incentivo;
- b) - gerar 07 (um) emprego direto.
- c) - não vender, nem alugar o seu empreendimento pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo o município será ressarcido das despesas efetuadas, devidamente corrigidas na forma da lei.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de abril de dois mil e seis.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal